



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
EDITAL

(x) Contratação delegada

COMPONENTES DO EDITAL

I. PREÂMBULO

II. PARTE FIXA

(x) GERAL (Contratação Delegada e SRP)

III. TR/HABILITAÇÃO

IV. MINUTA DE CONTRATO

V. ANEXOS DO EDITAL

(x) Modelo de procuração

(x) Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I. PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

2.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Consórcio

2.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

Processo Administrativo nº 009.0271.2025.0000047-97 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB / Coordenação de Manutenção Predial - SAEB/SAC/DDP/CMP-SAC

4. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 001/2025

(x) IB Banco do Brasil nº 1066267

4.1 Modo de disputa

(x) Aberto e fechado

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

5. Critério de julgamento:

(x) Menor Preço

(x) Por lote



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de pragas e vetores, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, desratização e descupinização, em toda área interna de acesso ao público e funcionários dos Postos SAC.

Família: 03.08

Código: (conforme constante do TR/Habilitação)

7. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

(X) Não exigível (conforme constante do TR/Habilitação)

9. Meio de acesso à íntegra do edital e anexos:

9.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 28/05/2025, às 14:00 horas do dia 02/06/2025

Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 02/06/2025

11. Impugnação e pedido de esclarecimento:

11.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) licitacoes.saeb@saeb.ba.gov.br.

12. Disponibilização de vista dos autos:

12.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

13. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-125-2025 de 18/03/2025

14. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:

Alim dos Prazeres Mota Junior

Portaria nº 348 de 06 de setembro de 2024

Endereço:

2ª Avenida, nº 200, Secretaria da Administração/SAEB, Sala 206 Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Bahia. CEP.: 41745-003

Horário: 08:30 às 12:00 Tel.: 71 3115.1644 *email:* licitacoes.saeb@saeb.ba.gov.br

13:30 às 18:00

Local e data:

Assinatura/matricula:

Alim dos Prazeres Mota Junior
Matrícula 09.212.731-7



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

II. PARTE FIXA

(x) GERAL

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

3/20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências de deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Para os fins da alínea "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, será também considerada condição geral da contratação, não possuir, a contratada, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

6.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4.1 Se inobservada a vedação estabelecida neste subitem, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.22 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

6.22.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no Termo de Referência.

6.22.3 O prazo definido no subitem 6.22 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

6.22.4 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 6.22, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

6.23 Quando o licitante mais bem classificado se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, encaminhar, em conjunto com a proposta readequada, declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente conforme modelo anexo a este Edital.

7. DA VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Se o licitante mais bem classificado for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, será considerada como indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele orçado pela Administração, constante da estimativa do valor da contratação.

8.2.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.4 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.4.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no Termo de Referência, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, nos seguintes termos:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, cuja participação será franqueada a todos os interessados.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 6.22.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§ 10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

Da comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Do encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

013.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, desde que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º do Decreto nº 22.888/2024).

14.9 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, aplica-se o disposto nesta Parte Fixa (Geral) com os acréscimos da **Seção Específica do Sistema do Registro de Preços (SESRP)**.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação d	Número
---------------------------------------	--------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

ANEXO
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(X) LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 009.0271.2025.0000047-97)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de pragas e vetores, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, desratização e descupinização, em toda área interna de acesso ao público e funcionários dos Postos SAC distribuídos conforme Lotes 1, 2 e 3, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

LOTE 01						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Cronograma/ Prazo
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.00.00157979-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Brumado)	M²	1.504,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.00.00157827-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Guanambi)	M²	3.140,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003864-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jequié)	M²	4.192,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003902-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista I)	M²	3.036,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.00.00150222-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista II)	M²	4.920,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.09.00003853-9	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Barreiras)	M²	2.090,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ipiau)	M²	988,00	12 meses

LOTE 02						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Cronograma/ Prazo
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.09.00003858-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Eunápolis)	M²	1.840,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.09.00003869-5	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Porto Seguro)	M²	2.640,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003861-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ilhéus)	M²	2.636,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003862-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itabuna)	M²	2.400,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.09.00003871-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (santo Antônio de Jesus)	M²	1.464,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.00.00150221-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Valença)	M²	1.896,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00169160-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Teixeira de Freitas)	M²	4.676,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	8	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itapetinga)	M²	1.028,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	9	03.08.09.00004737-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Cruz das Almas)	M²	508,00	12 meses

LOTE 03						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Cronograma/ Prazo
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.09.00003851-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Alagoinhas)	M²	2.474,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.09.00003863-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jacobina)	M²	3.308,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003865-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Juazeiro)	M²	4.320,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00005045-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Irecê)	M²	3.140,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.09.00003859-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 1)	M²	2.680,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.00.00138692-1	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 2)	M²	7.112,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00150220-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Paulo Afonso)	M²	3.144,00	12 meses

Participação Exclusiva ME e EPP	8	03.08.09.00003901-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Sr. Do Bonfim)	M²	1.996,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	9	03.08.09.00004736-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Central)	M²	148,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	10	03.08.09.00004735-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Inhambupe)	M²	164,00	12 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam do anexo I integrante deste Termo de Referência.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 doze meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço como comum e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência:

a) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- não causarem manchas;
- antialérgicos;
- tornarem-se inodoro, após 90(noventa) minutos de aplicação;
- antitóxico;
- incolor e apresentarem resíduos visíveis;
- permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- serem de elevada atratividade e palatabilidade.

b) Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semi líquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou outro(s) teste(s).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência.

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor inicial** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 15 (quinze) dias, após** a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até de 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.2.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto/serviço prevista especificamente neste Termo de Referência nos termos do CDC.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Não, conforme justificativa especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.(art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: Início da execução do objeto: Trata-se de prestação de serviço de controle de pragas e vetores, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, desratização e descupinização, em toda área interna de acesso ao público e funcionários dos Postos conforme descritivo 1, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme condições e exigências estabelecidas, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.1.1.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A demanda dos serviços deverá ser de no mínimo **4(quatro) vezes**, na totalidade da área apresentada, durante o prazo contratual.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam da descrição abaixo

LOTE 01			
Item	Local	Endereço	FUNCIONAMENTO
1	SAC BRUMADO	Rua Exupério Pinheiro Canguçu, nº 300, térreo - Centro -Brumado/BA CEP 46.100-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
2	SAC GUANAMBI	Rua Raposo Tavares, s/nº - Aeroporto Velho - Guanambi/BA CEP 46.430-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
3	SAC JEQUIÉ	Avenida Otávio Mangabeira, S/N, Mandacaru, Jequié/BA CEP 45.210-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 15:00hs.
4	SAC CONQUISTA I	Rua Rotary Club, nº149, Centro, Vitória da Conquista – BA CEP: 45.020-060	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
5	SAC CONQUISTA II	Av Olívia Flores, Nº 1251, Shopping Boulevard - Candeias - Vitória da Conquista/BA CEP 45.028-906	segunda á sexta no horário das 7hs as 17:00hs.

6	SAC BARREIRAS	Av. Barão do Rio Branco, nº 149, Vila Rica, CEP: 47. 813 - 010	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
7	PONTO SAC IPIAU	Praça Ruy Barbosa, 356 1º andar – Centro, - CEP: 45.570-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.

LOTE 02			
Item	Local	Endereço	FUNCIONAMENTO
1	SAC EUNAPOLIS	Rua 05 de Novembro, nº 50 - Centro - Eunópolis/BA CEP 45.820-040	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
2	SAC PORTO SEGURO	Rua Assis Chateaubriand, 68 Shopping Central Park - Passarela do Descobrimento - Centro - Porto Seguro/BA CEP 45.810-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 14:00hs.
3	SAC ILHÉUS	Rua Eustáquio Bastos, nº 308, Centro, Ilhéus/BA CEP 45.653-020	segunda á sexta no horário das 7hs as 16:00hs.
4	SAC ITABUNA	Rua Aziz Maron, S/N - Góes Calmon - Shopping Jequitibá, Itabuna/BA CEP 45.605-905	segunda á sexta no horário das 7hs as 16:00hs.
5	SAC SANTO ANTONIO DE JESUS	Av. Dois de Julho, nº 96, CEP: 44.490-900	segunda á sexta no horário das 7hs as 17:00hs.
6	SAC VALENÇA	Av. ACM, São Felix, S/N, Loja 06. Valença/BA CEP 45.400-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
7	SAC TEIXEIRA DE FREITAS	Avenida São Paulo, 2575 Shopping Pátio Mix - Loja 1005 - Vila Verde CEP: 45.990-678	segunda á sexta no horário das 7hs as 17:00hs.
8	PONTO SAC ITAPETINGA	Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro - CEP: 45.700-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
9	PONTO SAC CRUZ DAS ALMAS	Rua Cel. JB Fonseca, nº 113, Centro, Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.

LOTE 03			
Item	Local	Endereço	FUNCIONAMENTO
1	SAC ALAGOINHAS	Rua Dantas Bião, s/nº, Laguna Shopping, Centro, CEP: 48.007-901	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
2	SAC JACOBINA	Rua Francisco Rocha Pires, s/n – Centro – Jacobina/BA CEP 44.700-00.	segunda á sexta no horário das 7hs as 15:00hs.
3	SAC JUAZEIRO	Rodovia Lomanto Jr, km 06 - Jua Garden Shopping , CEP: 48909-901	segunda á sexta no horário das 7hs as 17:00hs.
4	SAC IRECÊ	Av. Clériston Andrade, nº 100 – Centro – Irecê/BA CEP 44.900-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
5	SAC FEIRA 1	Rua Desembargador Filinto Bastos, nº 450, Centro, CEP: 44.018-010.	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
6	SAC FEIRA 2	Rua Vasco Filho, 23 – , (vizinho ao Colégio Luis Eduardo Magalhães, em frente ao supermercado G. Barbosa) CEP: 44.001-400.	segunda á sexta no horário das 7hs as 18:00hs.
7	SAC PAULO AFONSO	Rua Luiz Viana Filho, s/n – Centro – Paulo Afonso/BA CEP 48.601-160	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
8	SAC SR. DO BONFIM	Praça Nova do Congresso, s/n – Central Shopping, 1º andar – Centro – Sr. do Bonfim/BA CEP 48.970-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
9	PONTO SAC CENTRAL	Praça Candido Pires Maciel, 37 – Centro – Central/BA – CEP 44.940-000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.
10	PONTO SAC INHAMBUPE	Praça Cônego Maximiano, 118 Centro. CEP: 48490000	segunda á sexta no horário das 7hs as 13:00hs.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.3.2 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- não causarem manchas;
- antialérgicos;
- tornarem-se inodoro, após 90(noventa) minutos de aplicação;
- antitóxico; - incolor e apresentarem resíduos visíveis;
- permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- serem de elevada atratividade e palatabilidade.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5.4 Além das informações que já constam neste Termo de Referência, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

5.5.4.1 A demanda dos serviços deverá ser de no mínimo **4(quatro) vezes dentro do anos**, na totalidade da área apresentada, durante o prazo contratual.

5.5.4.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de controle de vetores e pragas urbanas. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

5.5.4.3 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- não causarem manchas;

- antialérgicos;
- tornarem-se inodoro, após 90(noveenta) minutos de aplicação;
- antitóxico;
- incolor e apresentarem resíduos visíveis;
- permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- serem de elevada atratividade e palatabilidade.

Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 30 (**trinta**) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, prorrogáveis por até **30 (trinta) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor do bem, obra ou serviço será selecionado por meio de processo de Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento, menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) ato de autorização para o exercício da atividade de DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, expedido por Alvara de vigilância sanitária e Certidão de acervo técnico com atestado e Elegíveis: Crea - Conselho Regional de engenharia e agronomia ou CRF - conselho regional de

Farmácia ou Crq-conselho regional de química ou Conselho regional de biologia - crb ou Crmv - conselho regional de medicina veterinária ou Cft - conselho federal dos técnicos industriais na Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966., 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Federal 85.878 de 07/04/1981, 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e Art 20 Lei Federal nº 2.800 de 18/06/56 - Conselhos Federal e Regionais de Química, 67 Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal nº 9.782 de 26/01/1999, 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Art.62, 67 Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal nº 5.524 de 05/11/1968

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea “c”), o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [indicar a entidade profissional, se for o caso];

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração no sistema eletrônico da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1) Na hipótese de exigência de realização de vistoria prévia do local da execução, caso o licitante opte por não realizá-la, além da declaração de que trata essa alínea “f”, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (____%)
Parcela Única	100 % (cem por cento)	5% (cinco por cento)

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 169.214,80 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE 01								
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Preço Unitário	Preço Global	Degradu
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.00.00157979-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Brumado)	M²	1.504,00	R\$ 2,50	R\$ 3.760,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.00.00157827-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Guanambi)	M²	3.140,00	R\$ 2,50	R\$ 7.850,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003864-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jequié)	M²	4.192,00	R\$ 2,50	R\$ 10.480,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003902-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista I)	M²	3.036,00	R\$ 2,50	R\$ 7.590,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.00.00150222-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista II)	M²	4.920,00	R\$ 2,50	R\$ 12.300,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.09.00003853-9	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Barreiras)	M²	2.090,00	R\$ 2,50	R\$ 5.225,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ipiau)	M²	988,00	R\$ 2,80	R\$ 2.766,40	R\$ 0,01
						TOTAL LOTE 1	R\$ 49.971,40	

LOTE 02								
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Preço Unitário	Preço Global	Degradu
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.09.00003858-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Eunápolis)	M²	1.840,00	R\$ 2,50	R\$ 4.600,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.09.00003869-5	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Porto Seguro)	M²	2.640,00	R\$ 2,50	R\$ 6.600,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003861-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ilhéus)	M²	2.636,00	R\$ 2,50	R\$ 6.590,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003862-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itabuna)	M²	2.400,00	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.09.00003871-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (santo Antônio de Jesus)	M²	1.464,00	R\$ 2,50	R\$ 3.660,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.00.00150221-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Valença)	M²	1.896,00	R\$ 2,50	R\$ 4.740,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00169160-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Teixeira de Freitas)	M²	4.676,00	R\$ 2,50	R\$ 11.690,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	8	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itapetinga)	M²	1.028,00	R\$ 2,80	R\$ 2.878,40	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	9	03.08.09.00004737-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Cruz das Almas)	M²	508,00	R\$ 2,50	R\$ 1.270,00	R\$ 0,01
						TOTAL LOTE 2	R\$ 48.028,40	

LOTE 03								
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Preço Unitário	Preço Global	Degradu
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.09.00003851-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Alagoinhas)	M²	2.474,00	R\$ 2,50	R\$ 6.185,00	R\$ 0,01

Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.09.00003863-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jacobina)	M²	3.308,00	R\$ 2,50	R\$ 8.270,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003865-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Juazeiro)	M²	4.320,00	R\$ 2,50	R\$ 10.800,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00005045-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Irecê)	M²	3.140,00	R\$ 2,50	R\$ 7.850,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.09.00003859-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 1)	M²	2.680,00	R\$ 2,50	R\$ 6.700,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.00.00138692-1	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 2)	M²	7.112,00	R\$ 2,50	R\$ 17.780,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00150220-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Paulo Afonso)	M²	3.144,00	R\$ 2,50	R\$ 7.860,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	8	03.08.09.00003901-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Sr. Do Bonfim)	M²	1.996,00	R\$ 2,50	R\$ 4.990,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	9	03.08.09.00004736-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Central)	M²	148,00	R\$ 2,50	R\$ 370,00	R\$ 0,01
Participação Exclusiva ME e EPP	10	03.08.09.00004735-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Inhambupe)	M²	164,00	R\$ 2,50	R\$ 410,00	R\$ 0,01
						TOTAL LOTE 3	R\$ 71.215,00	

TOTAL GLOBAL	R\$ 169.214,80 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)
---------------------	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 09.801 – Superintendência de Atendimento ao Cidadão

Unidade Gestora: 0001 – Diretoria Geral

Ação: 04.122.442.4222 – Funcionamento de Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC Posto e Ponto

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 – Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Especificações do objeto, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;
- Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelo de prova de capacidade operacional;
- Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto (vistoria prévia);
- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
- Descrição do serviço dos códigos do SIMPAS

Salvador, 24 de fevereiro de 2025.

Tânia Maria Sant'Ana de Oliveira

ANEXO I - Descrição do serviço dos códigos do SIMPAS

LOTE 01			
Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento
1	03.08.00.00157979-7	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Brumado. O servico devera ser intensivo, com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
2	03.08.00.00157827-8	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Guanambi. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
3	03.08.09.00003864-4	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Jeque. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
4	03.08.09.00003902-0	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC- Vitoria da Conquista O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
5	03.08.00.00150222-0	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC- Vitoria da Conquista II . O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
6	03.08.09.00003853-9	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Barreiras. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
7	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área interna.	M²

LOTE 02			
Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)
1	03.08.09.00003858-0	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Eunapolis. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²

2	03.08.09.00003869-5	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Porto Seguro. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
3	03.08.09.00003861-0	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Ilheus. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
4	03.08.09.00003862-8	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Itabuna. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
5	03.08.09.00003871-7	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Santo Antonio de Jesus. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
6	03.08.00.00150221-2	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC- Valenca O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
7	03.08.00.00169160-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em area interna. INTERIOR	M²
8	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área interna.	M²
9	03.08.09.00004737-6	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do Ponto Cidadao Cruz das Almas. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²

LOTE 03			
Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento
1	03.08.09.00003851-2	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Alagoinhas. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
2	03.08.09.00003863-6	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Jacobina. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²

3	03.08.09.00003865-2	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Juazeiro. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
4	03.08.09.00005045-8	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Irece. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
5	03.08.09.00003859-8	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC Feira de Santana. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
6	03.08.00.00138692-1	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna e externa de acesso ao publico e funcionarios do SAC Feira de Santana Centro II O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria. A empresa vencedora devera efetuar aplicacoes dos produtos a cada 03 (tres) meses, periodo em que devera emitir a nota fiscal referente a ¼ do valor total do contrato. Sendo que a primeira aplicacao devera ocorrer dez (10) dias apos assinatura do contrato APS. Em caso de necessidade a Contratada devera aplicar os produtos sempre que for comunicado pela Contratante.	M²
7	03.08.00.00150220-4	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC- Paulo Afonso. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
8	03.08.09.00003901-2	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do SAC - Senhor do Bonfim O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
9	03.08.09.00004736-8	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do Ponto Cidadao Central. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²
10	03.08.09.00004735-0	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO, em toda area interna de acesso ao publico e funcionarios do Ponto Cidadao Inhambupe. O servico devera ser intensivo com garantia de 12 meses. O fornecedor devera estar inscrito em pelo menos um dos conselhos abaixo: Conselho Regional de Quimica- CRQ. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Conselho de Biologia. Conselho de Farmacia. Conselho de Medicina Veterinaria.	M²

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA (VISTORIA PRÉVIA)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §§2º e 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da licitação, na modalidade _____, nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de ____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Sant'ana de Oliveira, Coordenador II**, em 17/04/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112225523** e o código CRC **2E7A6E85**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

Processo Administrativo SAEB Nº 009.0271.2025.0000047-97.

2. NECESSIDADE

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização da Demanda doc.00105600771, trata-se da necessidade de instauração do processo administrativo para contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de pragas e vetores, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, desratização e descupinização, em toda área interna de acesso ao público e funcionários dos Postos SAC distribuídos conforme Lotes 1, 2 e 3, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

2.1.1.JUSTIFICATIVA

A necessidade de repelir e exterminar insetos, como baratas, percevejos e cupins, bem como animais peçonhentos, como escorpiões, torna-se evidente devido à queda das temperaturas no atual período do ano. Esse fator faz com que esses organismos busquem abrigo nas dependências do Posto, onde acabam se proliferando, representando riscos à saúde e ao bem-estar das pessoas que frequentam o local.

Diante disso, a terceirização desse serviço revela-se essencial, considerando o grande fluxo de pessoas no Posto e a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, salubridade e habitabilidade. Além disso, a contratação de uma empresa especializada possibilita o controle e monitoramento eficaz de pragas urbanas, como baratas, formigas, cupins e roedores, protegendo tanto as instalações físicas quanto os usuários do espaço.

A prestação desse serviço tem como principal objetivo assegurar o pleno funcionamento do Posto SAC, eliminando a presença indesejável de insetos e outros animais daninhos. Dessa forma, busca-se proporcionar um ambiente higienizado e agradável, favorecendo o bom desempenho das atividades desenvolvidas no local.

Para atingir esse objetivo, a necessidade específica da contratação inclui a realização de controle de pragas e vetores por meio da aplicação trimestral de pesticidas. Esse procedimento será conduzido com base em estratégias de promoção da saúde e adoção de boas práticas operacionais, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e saudável.

Por fim, o objeto desta contratação encontra-se caracterizados como serviço comuns, nos

termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Coordenação de Manutenção Predial - SAEB/SAC/DDP/CMP-SAC.

2.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade de baixo odor e toxicidade. Os produtos utilizados deverão estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.

2.3.2. A demanda dos serviços deverá ser de no mínimo **04 (quatro) vezes**, na totalidade da área apresentada, durante o prazo contratual.

2.3.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de controle de vetores e pragas urbanas. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2.3.4. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

2.3.4.1. não causarem manchas;

2.3.4.2. antialérgicos;

2.3.4.3. tornarem-se inodoro, após 90(noventa) minutos de aplicação;

2.3.4.4. antitóxico;

2.3.4.5. incolor e apresentarem resíduos visíveis;

2.3.4.6. permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

2.3.4.7. serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;

2.3.4.8. serem de elevada atratividade e palatabilidade.

2.3.5. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

2.3.6. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos **garantidos** pelo prazo mínimo de **90(noventa) dias**.

2.3.7. Trata-se de contratação de prestação de serviços de natureza continuada por serem necessários ao adequado uso do ambiente de trabalho no Posto SAC, cuja interrupção compromete a segurança, salubridade e, por conseguintes, a continuidade do atendimento ao cidadão.

2.3.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.9. O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2.4. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Em conformidade com o disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, entende-se pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, por se tratar de objeto com serviço de natureza rotineira, padronizada e de baixa complexidade técnica e operacional.

A vedação encontra amparo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, os quais regem a atuação da Administração Pública, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A formação de consórcios é instrumento voltado preferencialmente a contratações de grande vulto ou alta complexidade, como previsto na própria legislação. A autorização para sua participação exige justificativa técnica e econômica que demonstre sua conveniência, nos termos do art. 15, §1º. No presente caso, entretanto, não há elementos que demonstrem a necessidade de reunião de empresas para a execução do objeto, tampouco benefícios técnicos, operacionais ou financeiros à Administração Pública que decorram da atuação consorciada.

Admitir a participação de consórcios em licitações de escopo simples poderia representar ônus desnecessário à Administração, com possíveis impactos negativos sobre a gestão, fiscalização e execução do contrato, tais como:

- dificuldade na individualização de responsabilidades entre os consorciados,
- maior complexidade na interlocução com a contratada,
- risco de ineficiência na execução do objeto contratado,
- e possíveis entraves em casos de inadimplemento.

Ademais, a participação em consórcio não se mostra razoável nem proporcional ao porte e à natureza da contratação, podendo representar, inclusive, ofensa indireta ao princípio da isonomia ao criar desequilíbrio competitivo entre empresas que atuam de forma individual e aquelas que se organizam para disputar licitações em conjunto, mesmo quando o objeto licitado pode ser perfeitamente atendido por uma única empresa.

Dessa forma, a vedação imposta visa preservar a eficiência e a simplicidade da contratação pública, assegurando maior celeridade, clareza na responsabilização contratual e observância ao interesse público, em consonância com os arts. 5º, 11 e 15 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, seja na fase de apresentação das propostas, seja na eventual execução contratual.

3. SOLUÇÃO

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de controle de pragas e vetores tem se mostrado um setor em expansão, impulsionado pela crescente demanda por ambientes mais seguros e saudáveis. Empresas especializadas oferecem serviços como desinsetização, desinfestação, desratização e descupinização para clientes residenciais, comerciais e industriais. A preocupação com a higiene, aliada às exigências sanitárias, impulsiona a busca por soluções eficazes. Além disso, normas regulatórias cada vez mais rígidas exigem que estabelecimentos sigam protocolos rigorosos de controle. Esse cenário favorece o crescimento do setor e a profissionalização dos serviços prestados, com diferentes modalidades de execução que garantem eficiência e segurança.

A desinsetização é um dos serviços mais solicitados, principalmente por estabelecimentos comerciais e residências que enfrentam problemas com baratas, formigas e mosquitos. Esse serviço pode ser executado por pulverização líquida, termonebulização, atomização e aplicação

de gel inseticida, cada um adequado a diferentes ambientes e níveis de infestação. Com o aumento de casos de doenças transmitidas por vetores, como dengue e chikungunya, a demanda por esse serviço tem crescido. O mercado conta com diferentes tecnologias, incluindo atomizadores e nebulizadores, que aumentam a eficácia do procedimento. A conscientização dos clientes sobre os riscos de infestações também impulsiona a procura por esse serviço.

A desinfestação é essencial para o controle de pragas como pulgas, carrapatos e percevejos, que podem comprometer tanto a saúde humana quanto a de animais domésticos. Esse serviço pode ser realizado por aspersão de inseticidas líquidos, nebulização ou aplicação de pós químicos, dependendo da espécie e do grau de infestação. Ele é muito procurado por hotéis, pousadas e estabelecimentos veterinários, onde há grande circulação de pessoas e animais. Além do uso de produtos químicos, técnicas como a aspiração e a vaporização auxiliam na eliminação desses vetores. O setor de controle de pragas investe constantemente em novos métodos menos agressivos ao meio ambiente, atendendo à crescente demanda por soluções sustentáveis. Isso reforça a credibilidade das empresas e atrai clientes preocupados com o impacto ambiental.

A desratização se destaca como um serviço essencial para empresas do ramo alimentício e industrial, onde a presença de roedores pode causar grandes prejuízos financeiros e sanitários. A execução pode ser feita por meio de iscas rodenticidas, armadilhas mecânicas ou adesivas, além da vedação de acessos para impedir novas infestações. Métodos como iscas químicas, armadilhas e barreiras físicas são amplamente utilizados para conter infestações. A legislação sanitária impõe normas rígidas para esse setor, tornando a contratação desse serviço obrigatória em muitos casos. Além do aspecto legal, a prevenção de contaminações e danos estruturais impulsiona a busca por empresas especializadas. O crescimento das áreas urbanas e a geração de resíduos também favorecem a proliferação de roedores, aumentando a demanda pelo serviço.

A descupinização é um serviço estratégico para preservar imóveis e móveis de madeira, sendo muito procurado por construtoras, condomínios e estabelecimentos comerciais. Esse serviço pode ser realizado por meio da aplicação de barreiras químicas no solo, injeção de inseticidas em madeira infestada, utilização de iscas tóxicas ou tratamento com gases fumigantes, dependendo da gravidade do problema. Os cupins podem causar danos estruturais significativos, comprometendo a segurança das edificações. A valorização do patrimônio e a conscientização sobre a importância da manutenção preventiva impulsionam a procura por esse serviço. Assim, o mercado de controle de pragas continua a se expandir, oferecendo soluções cada vez mais eficazes e inovadoras, adaptadas às necessidades específicas de cada cliente.

Atualmente, o mercado oferece uma variedade de soluções para controle de pragas, que vão desde métodos químicos tradicionais até alternativas mais sustentáveis e tecnológicas. Entre as principais opções disponíveis, destacam-se os inseticidas líquidos e em gel, iscas atrativas, armadilhas adesivas, ultrassom repelente, tratamentos térmicos e biológicos, além de barreiras físicas para impedir a entrada de pragas. Empresas especializadas também investem na automação de processos, com sensores e monitoramento remoto para identificar infestações e atuar preventivamente. A crescente preocupação com o meio ambiente tem impulsionado a busca por produtos de baixo impacto, como inseticidas biodegradáveis e controle biológico com predadores naturais. Essas soluções permitem um controle mais eficiente, seguro e alinhado às novas demandas do mercado.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e vetores, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, desratização e descupinização, em toda área interna de acesso ao público e funcionários dos Postos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

3.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação terá como o escopo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e vetores, conforme quantitativos abaixo, os quais estão alinhados com a área de cada localidade:

LOTE 01						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Cronograma/ Prazo
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.00.00157979-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Brumado)	M²	1.504,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.00.00157827-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Guanambi)	M²	3.140,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003864-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jequié)	M²	4.192,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003902-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista I)	M²	3.036,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.00.00150222-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista II)	M²	4.920,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.09.00003853-9	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Barreiras)	M²	2.090,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ipiau)	M²	988,00	12 meses
				TOTAL LOTE 1	19.870,00	

LOTE 02						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Cronograma/ Prazo
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.09.00003858-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Eunápolis)	M²	1.840,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.09.00003869-5	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Porto Seguro)	M²	2.640,00	12 meses

Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003861-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ilhéus)	M²	2.636,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003862-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itabuna)	M²	2.400,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.09.00003871-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (santo Antônio de Jesus)	M²	1.464,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.00.00150221-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Valença)	M²	1.896,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00169160-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Teixeira de Freitas)	M²	4.676,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	8	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itapetinga)	M²	1.028,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	9	03.08.09.00004737-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Cruz das Almas)	M²	508,00	12 meses
				TOTAL LOTE 2	19.088,00	

LOTE 03						
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Cronograma/ Prazo
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003851-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Alagoinhas)	M²	2.474,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003863-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jacobina)	M²	3.308,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003865-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Juazeiro)	M²	4.320,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00005045-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Irecê)	M²	3.140,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003859-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 1)	M²	2.680,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.00.00138692-1	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 2)	M²	7.112,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.00.00150220-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Paulo Afonso)	M²	3.144,00	12 meses

Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003901-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Sr. Do Bonfim)	M²	1.996,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00004736-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Central)	M²	148,00	12 meses
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00004735-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Inhambupe)	M²	164,00	12 meses
				TOTAL LOTE 3	28.486,00	

3.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base os valores apresentados na proposta comercial doc. 00106603477, 00106603660, 00106603770, 00106603859 e 00106603986, estabelecemos a seguinte tabela:

LOTE 01							
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Preço Unitário	Preço Global
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.00.00157979-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Brumado)	M²	1.504,00	R\$ 2,50	R\$ 3.760,00
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.00.00157827-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Guanambi)	M²	3.140,00	R\$ 2,50	R\$ 7.850,00
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003864-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jequié)	M²	4.192,00	R\$ 2,50	R\$ 10.480,00
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003902-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista I)	M²	3.036,00	R\$ 2,50	R\$ 7.590,00
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.00.00150222-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista II)	M²	4.920,00	R\$ 2,50	R\$ 12.300,00
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.09.00003853-9	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Barreiras)	M²	2.090,00	R\$ 2,50	R\$ 5.225,00
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ipiáu)	M²	988,00	R\$ 2,80	R\$ 2.766,40
						TOTAL LOTE 1	R\$ 49.971,40

LOTE 02							
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Preço Unitário	Preço Global
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.09.00003858-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Eunápolis)	M²	1.840,00	R\$ 2,50	R\$ 4.600,00
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.09.00003869-5	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Porto Seguro)	M²	2.640,00	R\$ 2,50	R\$ 6.600,00
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003861-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ilhéus)	M²	2.636,00	R\$ 2,50	R\$ 6.590,00
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003862-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itabuna)	M²	2.400,00	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.09.00003871-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (santo Antônio de Jesus)	M²	1.464,00	R\$ 2,50	R\$ 3.660,00
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.00.00150221-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Valença)	M²	1.896,00	R\$ 2,50	R\$ 4.740,00
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00169160-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Teixeira de Freitas)	M²	4.676,00	R\$ 2,50	R\$ 11.690,00
Participação Exclusiva ME e EPP	8	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itapetinga)	M²	1.028,00	R\$ 2,80	R\$ 2.878,40
Participação Exclusiva ME e EPP	9	03.08.09.00004737-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Cruz das Almas)	M²	508,00	R\$ 2,50	R\$ 1.270,00
						TOTAL LOTE 2	R\$ 48.028,40

LOTE 03							
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Preço Unitário	Preço Global

Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003851-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Alagoinhas)	M²	2.474,00	R\$ 2,50	R\$ 6.185,00
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003863-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jacobina)	M²	3.308,00	R\$ 2,50	R\$ 8.270,00
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003865-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Juazeiro)	M²	4.320,00	R\$ 2,50	R\$ 10.800,00
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00005045-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Irecê)	M²	3.140,00	R\$ 2,50	R\$ 7.850,00
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003859-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 1)	M²	2.680,00	R\$ 2,50	R\$ 6.700,00
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.00.00138692-1	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 2)	M²	7.112,00	R\$ 2,50	R\$ 17.780,00
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.00.00150220-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Paulo Afonso)	M²	3.144,00	R\$ 2,50	R\$ 7.860,00
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00003901-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Sr. Do Bonfim)	M²	1.996,00	R\$ 2,50	R\$ 4.990,00
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00004736-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Central)	M²	148,00	R\$ 2,50	R\$ 370,00
Participação Exclusiva ME e EPP	LOTE 03	03.08.09.00004735-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Inhambupe)	M²	164,00	R\$ 2,50	R\$ 410,00
						TOTAL LOTE 3	R\$ 71.215,00

Total Global: R\$ 169.214,80 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Propostas de Comercial doc.00106603477, 00106603660, 00106603770, 00106603859 e 00106603986;

3.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação parcelada, tendo vista a possibilidade do fracionamento dos objetos licitados em razão das localidades, afim de proporcionar a ampla participação de mercado, nos termos do I, §2º do Art. 40 da Lei 14.133/21.

3.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em se tratando do âmbito da Secretária da Administração do Estado da Bahia - SAEB, informa-se que é desconhecido contratações interdependentes. Contudo, no tocante a contratação correlatas encontra-se em curso os contratos 012/2023, 013/2023, 013/2024e 015/2024, que em razão da declaração de ausência de interesse das empresas, motivaram a instauração do presente processo administrativo.

3.7. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

4. PLANEJAMENTO

4.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados visa repelir e exterminar insetos, como baratas, percevejos, cupins, e animais peçonhentos como escorpiões que devido á queda das temperaturas no atual período do ano, procuram se abrigar dentro das dependências do Posto e acabam consequentemente se proliferando, gerando assim riscos para a saúde e bem estar.

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação ora visada, dispensa a necessidade de treinamento de pessoal, bem como qualquer procedimento de adaptação.

4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos químicos e materiais que serão ser utilizados para a aplicação podem contribuir para o aumento dos resíduos e conseqüentemente contribuir para a poluição do ambiente, logo a CONTRATADA deverá realizar ações mitigadoras necessárias para a diminuição deste impacto ambiental tais como: recolhimento do material de descarte, utilização de materiais recicláveis, adotando assim práticas sustentáveis.

5. VIABILIDADE

5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE

Diante das informações adquiridas e encartadas até o presente momento, bem como, o fato tratar-se de atendimento aos comandos normativos expressos inciso IX do Art. 75 da Lei 14.133/2021 combinado com a Instrução Normativa nº 013/2024, **DECLARA-SE** totalmente viável a contratação presente licitação.

6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

A presente Licitação não se enquadra nos rol das possibilidades determinadas no Art. 23 da Lei nº 12.527 de 2011.

7. IDENTIFICAÇÃO

7.1. Tânia Maria Sant'Ana de Oliveira - Coordenadora Manutenção Predial – CMP/DDP/SAC - 09632541-4 - tania.oliveira@saeb.ba.gov.br - 071 3115-3120



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Sant'ana de Oliveira, Coordenador II**, em 17/04/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112225439** e o código CRC **BB60045A**.

Referência: Processo nº 009.0271.2025.0000047-97

SEI nº 00112225439



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Administração do Estado da Bahia

COORDENAÇÃO DE SUPORTE, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE TIC -
SAEB/GAB/DG/CTI

(X) LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº [REDAZIDO]/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E A [PESSOA
JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] [REDAZIDO], PARA
OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. Edelvino da Silva Góes Filho, titular da Secretaria da Administração, CNPJ no 13.323.274/0001-63, situada na 2ª Avenida nº 200, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia/CAB, CEP 41.745- 003, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 02 de abril de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a [REDAZIDO] [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO], sediada na [REDAZIDO], doravante representada pelo Sr(a). [REDAZIDO], portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO], emitida por [REDAZIDO], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [REDAZIDO] / [REDAZIDO], processo administrativo nº 009.0271.2025.0000047-97, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de pragas e vetores, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, desratização e descupinização, em toda área interna de acesso ao público e funcionários dos Postos SAC distribuídos conforme Lotes 1, 2 e 3, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Silvio de Castro, matrícula: 9200786-4

3.3 Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores: Tânia Maria Sant'Ana de Oliveira, matrícula:9632541-4; Juliana Diogo Lago, matrícula: 920126-8; Adriano de São Leão Teixeira, matrícula:92109263.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE 01							
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Preço Unitário	Preço Global

Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.00.00157979-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Brumado)	M²	1.504,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.00.00157827-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Guanambi)	M²	3.140,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003864-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jequié)	M²	4.192,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003902-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista I)	M²	3.036,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.00.00150222-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Vitória da Conquista II)	M²	4.920,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.09.00003853-9	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Barreiras)	M²	2.090,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ipiau)	M²	988,00	A definir	A definir
						TOTAL LOTE 1	A definir

LOTE 02							
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Preço Unitário	Preço Global
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.09.00003858-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Eunápolis)	M²	1.840,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.09.00003869-5	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Porto Seguro)	M²	2.640,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003861-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Ilhéus)	M²	2.636,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00003862-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itabuna)	M²	2.400,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.09.00003871-7	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (santo Antônio de Jesus)	M²	1.464,00	A definir	A definir

Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.00.00150221-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Valença)	M²	1.896,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00169160-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Teixeira de Freitas)	M²	4.676,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	8	03.08.00.00172236-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Itapetinga)	M²	1.028,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	9	03.08.09.00004737-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Cruz das Almas)	M²	508,00	A definir	A definir
						TOTAL LOTE 2	A definir

LOTE 03							
Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo por 4 aplicações	Preço Unitário	Preço Global
Participação Exclusiva ME e EPP	1	03.08.09.00003851-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Alagoinhas)	M²	2.474,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	2	03.08.09.00003863-6	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Jacobina)	M²	3.308,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	3	03.08.09.00003865-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Juazeiro)	M²	4.320,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	4	03.08.09.00005045-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Irecê)	M²	3.140,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	5	03.08.09.00003859-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 1)	M²	2.680,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	6	03.08.00.00138692-1	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Feira de Santana 2)	M²	7.112,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	7	03.08.00.00150220-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Paulo Afonso)	M²	3.144,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	8	03.08.09.00003901-2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Sr. Do Bonfim)	M²	1.996,00	A definir	A definir

Participação Exclusiva ME e EPP	9	03.08.09.00004736-8	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Central)	M²	148,00	A definir	A definir
Participação Exclusiva ME e EPP	10	03.08.09.00004735-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em área interna. INTERIOR (Inhambupe)	M²	164,00	A definir	A definir
						TOTAL LOTE 3	A definir

TOTAL GLOBAL	A definir
---------------------	------------------

5.1.1 Será confeccionado um contrato por lote.

5.1.2 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ ()

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 23/01/2025, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº

5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no art. 38, §2º, da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;](#)

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as

especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) incidente sobre o saldo do Contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do Contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento de obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal (art. 3º, §6º, do Decreto nº 23.113/2024).

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas (art. 3º, §7º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado ao valor da própria garantia contratual.

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2.2 Na hipótese da subcláusula anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.3 Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta (art. 7º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei

nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade Orçamentária: 09.801 – Superintendência de Atendimento ao Cidadão

Unidade Gestora: 0001 – Diretoria Geral

Ação: 04.122.442.4222 – Funcionamento de Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC Posto e Ponto

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 – Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer

tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

